

**EDITAL MATRÍCULA VESTIBULAR ACAFE VERÃO N° 33/2013**  
**PROEN**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE da UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para matrícula de ingressantes nos cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime regular no primeiro semestre de 2014, para candidatos aprovados no Vestibular ACAFE de Verão 2014.

**I - PÚBLICO-ALVO**

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no primeiro semestre letivo de 2014, portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou diploma de curso superior devidamente reconhecido e que tenham sido aprovados no VESTIBULAR ACAFE Verão 2014.

**II - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

2.1. Os resultados do processo seletivo objeto deste edital serão divulgados de acordo com o cronograma abaixo.

<b>chamada</b>	<b>data</b>	<b>local de divulgação</b>
1ª chamada	Até 10 de dezembro de 2013	<a href="http://www.acafe.org.br">http://www.acafe.org.br</a>
2ª chamada	16 de dezembro de 2013	<a href="http://www.furb.br/vestibular">http://www.furb.br/vestibular</a>
3ª chamada	19 de dezembro de 2013	<a href="http://www.furb.br/vestibular">http://www.furb.br/vestibular</a>

Eventuais chamadas, além da 3ª, também serão divulgadas no *site* da FURB, bem como as respectivas datas de matrícula. Os classificados não constantes nas chamadas publicadas ficam automaticamente na lista de espera para as próximas. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, a FURB fará tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento de vagas, considerando os não-comparecimentos de candidatos à matrícula e a desistência de matriculados, limitando-se ao prazo do último dia de complementação de matrículas, previsto no calendário acadêmico.

**III - MATRÍCULA**

Matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade, decorrente de classificação obtida em processo seletivo.

3.1. A matrícula só se efetivará, além do pagamento à vista, mediante a entrega dos seguintes **documentos originais (ou fotocópia autenticada)**:

- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) cédula de identidade;
- e) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos);
- f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- g) comprovante de residência;
- h) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no anexo I)

Caso ainda não esteja de posse dos documentos citados nas alíneas (a) e (b), o candidato poderá apresentar **declaração de conclusão do ensino médio**, devendo apresentar os documentos solicitados no decorrer do primeiro semestre letivo de 2014. O candidato que não entregar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, não poderá renovar a matrícula para o semestre posterior.

Em nenhuma hipótese serão aceitas declarações provisórias, declarações de conclusão de série ou atestados de cursos incompletos do Ensino Médio, bem como protocolos de quaisquer documentos. Não será permitida a matrícula sem a apresentação de documento comprobatório de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se ele não o apresentar no ato da matrícula.

Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino superior deverão, **obrigatoriamente**, revalidar o diploma no Brasil e apresentar toda a documentação acompanhada de tradução juramentada, com reconhecimento do consulado brasileiro, com sede no país onde funciona a IES que os expediu.

Caso a matrícula seja realizada no curso de **Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia ou**

**Psicologia**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada curso.

3.2. Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula, impreterivelmente, nas datas, nos horários e no local, conforme o cronograma abaixo.

chamada	data	horário e local da matrícula
1ª chamada	12 e 13 de dezembro de 2013	Das <b>9h às 20h</b> , na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à rua Antonio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)
2ª chamada	17 e 18 de dezembro de 2013	Das <b>9h às 20h</b> , na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à rua Antonio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)
3ª chamada	15 e 16 de janeiro de 2014	Das <b>9h às 20h</b> , na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à rua Antonio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)

As datas de matrícula para as chamadas adicionais, além da 3ª, serão divulgadas juntamente com a lista de classificados daquela chamada, no *site* da FURB.

3.4. O processo de matrícula exige:

- presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço <http://www.furb.br/vestibular>).

3.5. Perderá o direito à vaga obtida, o candidato que:

- não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e no local estabelecidos para a chamada em que foi classificado;
- deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 3.1;
- deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

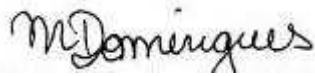
#### IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O candidato deve observar que:

- a) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 3.1);
- b) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- c) caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação, antes de efetuar a sua matrícula, se classificado e chamado, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB. As condições para a regularização de débitos financeiros são regulamentadas pelo Edital PROAD/PROEN Nº 04/2013;
- d) Em qualquer chamada de que trata este Edital, os alunos que realizarem matrícula até 31/01/2014, terão sua semestralidade dividida em 6 (seis) parcelas; ocorrendo a matrícula no mês de fevereiro/2014, será dividida a semestralidade em 5 parcelas. Em todos os casos, a 1ª. parcela será à vista.
- e) os candidatos aprovados e classificados serão matriculados em todas as disciplinas da 1ª fase. Cancelamentos de disciplinas devem ser feitos pelo próprio acadêmico pela web dentro dos prazos definidos no calendário acadêmico, atentando-se aos créditos financeiros mínimos do curso.
- f) a matrícula só será confirmada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- g) é vedado o trancamento de matrícula para os calouros, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001);
- h) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- i) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- j) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- k) a Universidade se reserva o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004;
- l) após esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais ofertadas para o processo seletivo objeto deste edital, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelo Histórico Escolar ou ENEM, não classificados no limite das vagas iniciais em oferta, observada rigorosamente a classificação;

- m) a FURB reserva-se o direito de não oferecer o curso com número de alunos matriculados inferior ao número de vagas disponíveis para a oferta do curso. Nesse caso, o aluno poderá solicitar a reopção para outro curso com vagas remanescentes;
- n) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 29 de novembro de 2013.



Prof.<sup>a</sup> Maria José Carvalho de Souza Domingues

Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

## ANEXO I

### Relação de deficiências

**Cegueira:**

Perda visual que leva a pessoa a necessitar do sistema braile como meio de leitura e escrita. (Glossário censo escolar 2010 MEC)

**Baixa visão:**

Comprometimento visual de ambos os olhos que, mesmo após tratamento ou correção, somente possibilita a leitura de textos impressos ampliados ou com o uso de recursos ópticos. (Glossário censo escolar 2010 MEC)

**Surdez:**

Perda auditiva acima de 71 dB, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. A comunicação e interação com o mundo ocorre por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (utilizando, neste caso, intérprete de Libras). (Glossário Censo Escolar 2010 MEC e Decreto 5626/2005)

**Deficiência auditiva:**

Perda total ou bilateral de 25 decibéis (dB) ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500Hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz, 3.000 Hz, 4.000 Hz; variando de acordo com o nível ou acuidade auditiva. Pode utilizar AASI e/ou implante coclear, bem como necessitar de acompanhamento de profissionais especializados. (Glossário Censo Escolar 2010 MEC)

**Deficiência física:**

É a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. ([http://www.mte.gov.br/fisca\\_trab/inclusao/lei\\_cotas\\_2.asp](http://www.mte.gov.br/fisca_trab/inclusao/lei_cotas_2.asp), Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I)

**Deficiência Intelectual:**

Caracteriza-se por registrar um funcionamento intelectual abaixo da média, em geral oriundo do período de desenvolvimento, concomitante com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade nos aspectos de comunicação; cuidados pessoais; habilidades sociais; desempenho na família e comunidade; independência na locomoção; saúde e segurança; desempenho escolar; lazer e trabalho”.

**Deficiência múltipla:**

Associação de duas ou mais deficiências primárias (intelectual, sensorial, física). (Censo da Educação Superior MEC/2010)